



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Secretaria de Infraestrutura e Habitação

Trav. Santo Antônio, nº 148, Centro – Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

003/2026

OBJETO

Construção de uma quadra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 709.269,13

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico LICITANET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

INVERSÃO DE FASES
SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmf@outlook.com



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	6
4. DA DA INVERSÃO DE FASES — ATO MOTIVADO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.....	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (PRIMEIRA FASE, ANTE A INVERSÃO)	8
8. DA FASE COMPETITIVA — LANCES	9
9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. DOS RECURSOS.....	11
11. DO TERMO DE CONTRATO E DAS GARANTIAS.....	12
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

EDITAL

(Processo nº 58/2026)

O MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE, por intermédio do agente de contratação, DIEGO GONÇALVES CERQUEIRA, designado pela Portaria nº 26/2026, auxiliado pela Equipe de Apoio, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 36/2024, e, subsidiariamente e no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 58/2026, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, regime de empreitada por preço global, destinada à contratação do objeto abaixo descrito.

1. DO OBJETO

1.1. A presente concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO POVOADO JENIPAPO, Município de Ilha das Flores/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único (lote único), dada a indivisibilidade técnica e econômica da obra, conforme justificativa constante do ETP e do Projeto Básico (art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Projeto Básico e as constantes do sistema licitanet.com.br, prevalecerão as do Projeto Básico.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio eletrônico (licitanet.com.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de conta no licitanet.com.br, onde também deverão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.2. O uso do login e senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



2.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11 *sociedades cooperativas;*

2.3.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.3.13 *pessoas físicas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional,



não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. *O valor total estimado da contratação é de R\$ 709.269,13 (setecentos e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos), sendo R\$ 574.278,03 de custo direto e R\$ 134.991,10 de BDI (23,54%), conforme planilha orçamentária sintética, composições analíticas e memória de cálculo anexas, elaboradas com base nas tabelas SINAPI (02/2026 Sergipe) e ORSE (02/2026 Sergipe), encargos sociais não desonerados.*

3.2. *As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).*

3.3. *As despesas referentes a contratação ocorrerão pela Dotação Orçamentária:*

3.4. Ação	1014- Construção, restauração e ampliação de praças, parques e jardins
3.5. Fonte de recursos	15000000- Recursos não vinculados de impostos
3.6. Dotação orçamentária	Elemento: 44905100- obras e instalações Sub elemento: obras e/ou edificações para uso comum do povo

4. DA INVERSÃO DE FASES — ATO MOTIVADO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A inversão de fases é adotada mediante o presente ato motivado, com explicitação dos seguintes benefícios:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



4.2.1. tratando-se de obra de engenharia, a verificação prévia da qualificação técnica e econômico-financeira assegura que somente empresas efetivamente capazes de executar o objeto tenham suas propostas julgadas;

4.2.2. desestimula propostas aventureiras ou inexequíveis de empresas sem capacidade real de contratar, que distorcem a competição e elevam o risco de inexecução;

4.2.3. confere maior segurança jurídica à adjudicação, eliminando o risco de inabilitação superveniente do melhor classificado e a convocação de propostas remanescentes menos vantajosas;

4.2.4. racionaliza o procedimento e reduz a litigiosidade, concentrando o julgamento em universo previamente depurado de licitantes habilitados.

4.3. Em razão da inversão, os licitantes encaminharão, na forma e prazos deste Edital, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta inicial com o preço, processando-se primeiro a análise da habilitação de todos os participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário da abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação exigidos na Seção 7 e a proposta inicial com a descrição do objeto e o preço global, sob pena de não participação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, que sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF);

5.2.3. não possui empregados em trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, CF);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

5.2.5. sendo o caso, que cumpre os requisitos para o tratamento favorecido da LC nº 123/2006, sob as penas da lei.

5.3. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções da Seção 12 deste Edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, que ocorrerá somente após os procedimentos de habilitação e abertura da fase competitiva.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmf@outlook.com



5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global para a execução da obra, em moeda corrente nacional.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, BDI, mobilização, administração, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

6.4. Se o regime tributário implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adotará o percentual efetivo, vedada a inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI (Súmula TCU nº 254).

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (PRIMEIRA FASE, ANTE A INVERSÃO)

7.1. Aberta a sessão pública na data e horário indicados, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação de TODOS os licitantes participantes, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, divulgando o resultado no sistema.

7.2. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, como ferramenta auxiliar de consulta, sem prejuízo da apresentação direta dos documentos no sistema.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição dos administradores; inscrição no CNPJ.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1. regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

7.4.2. regularidade perante o FGTS (CRF);

7.4.3. inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

7.4.4. para ME/EPP, aplica-se o art. 43 da LC nº 123/2006 (regularização fiscal e trabalhista tardia em 5 dias úteis, prorrogáveis).

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



7.6.1. registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU;

7.6.2. capacidade técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui, na data da sessão, profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT por execução de obra de características compatíveis com o objeto, admitido vínculo por sociedade, emprego, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação (art. 67, § 6º);

7.6.3. capacidade técnico-operacional: atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra de engenharia compatível, contemplando as parcelas de maior relevância: (a) execução de piso/pavimentação em concreto $\geq$ [50% dos quantitativos: indicar m²]; e (b) instalação de alambrado ou estrutura metálica equivalente $\geq$ [indicar m²]; limitadas as exigências às parcelas de maior relevância e valor significativo (art. 67, §§ 1º e 2º);

7.6.4. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; a visita técnica é FACULTATIVA, podendo ser agendada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação até 2 (dois) dias úteis antes da sessão (art. 63, § 3º).

7.7. Na análise dos documentos, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, prosseguindo-se a análise em relação aos demais.

7.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo a ela relacionado, salvo fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.10. Somente os licitantes HABILITADOS prosseguirão para a fase de apresentação de lances e julgamento.

8. DA FASE COMPETITIVA — LANCES

8.1. Concluída a habilitação, terá início a fase competitiva entre os licitantes habilitados, que poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL da obra.

8.3. Será adotado o modo de disputa ABERTO: etapa de envio de lances de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos a cada lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, até que não haja novos lances.

8.4. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema; não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00, incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



8.6. Em caso de desconexão do sistema, aplicam-se as regras de suspensão e reinício previstas na regulamentação do sistema eletrônico, comunicando-se a nova data no PNCP e no sistema.

8.7. Após a fase de lances, será assegurado o empate ficto às ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 10% superior à melhor proposta (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006), convocando-se a ME/EPP melhor classificada para ofertar proposta inferior em até 5 (cinco) minutos.

8.8. Havendo empate real, aplicam-se sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas com o primeiro classificado (art. 61), podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas do Projeto Básico.

9.2. Encerrada a negociação, o licitante melhor classificado apresentará, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável a critério do Agente de Contratação, a proposta adequada ao último lance, acompanhada de:

9.2.1. planilha orçamentária completa, com preços unitários e totais ajustados proporcionalmente ao valor final, não podendo nenhum preço unitário superar o orçamento-base em itens correspondentes, vedada a majoração;

9.2.2. cronograma físico-financeiro ajustado; e composição do BDI adotado.

9.3. Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustados no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço global.

9.4. Será desclassificada a proposta que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preço acima do orçamento estimado; não tiver exequibilidade demonstrada, quando exigido; ou apresentar desconformidade com outras exigências deste Edital.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

a) não vier assinada digitalmente com assinatura no gov.br ou outro certificado icp.

b) não apresentar garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

b1) o seguro garantia deve ser efetivado/depositado até a data e horário marcados para abertura da sessão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

b2) o licitante que optar por depositar em moeda corrente deverá efetivar o depósito na conta do Município de Ilha das Flores CNPJ: 13.111.224/0001-12, Banco Banese 047, Ag. 010, Cc. 22/300214-0

b3) o valor do seguro será devolvido em até 10 dias após a finalização da licitação.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



9.6. A exigência de garantia de proposta se fundamenta na necessidade de resguardar a Administração contra desistências injustificadas, assegurar a seriedade das propostas apresentadas e mitigar riscos de comportamento oportunista durante a fase competitiva, especialmente considerando:

I – a natureza do objeto e o risco de descontinuidade do serviço;

II – a necessidade de garantir a eficiência e economicidade do certame (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

b.4) A exigência observa os princípios da proporcionalidade e da competitividade, limitando-se ao percentual máximo legal

9.7. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas INEXEQUÍVEIS as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada a possibilidade de o licitante demonstrar a exequibilidade em diligência.

9.8. Nos termos do art. 59, § 5º, será exigida GARANTIA ADICIONAL do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta.

9.9. Definido o resultado do julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, observada a fase recursal única.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em fase recursal ÚNICA, com prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2. Adotada a inversão de fases (art. 17, § 1º), a intenção de recorrer contra ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente após sua divulgação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento (art. 165, § 1º, 'b').

10.3. O prazo para contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido; seu acolhimento invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema LICITANET, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



11. DO TERMO DE CONTRATO E DAS GARANTIAS

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, digitalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

11.2. Na assinatura será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação, e a apresentação de: (a) garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; (b) garantia adicional do art. 59, § 5º, quando cabível; (c) ART/RRT de execução da obra; (d) matrícula CNO da obra junto à RFB, previamente à primeira medição.

11.3. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da ordem de serviço, e o de vigência contratual de [10 (dez) meses], compreendendo execução, recebimentos provisório e definitivo (art. 105).

11.4. As demais condições contratuais, incluindo obrigações, medições, pagamento, reajuste, matriz de riscos, sanções e rescisão, constam da Minuta de Contrato (Anexo II).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de *0,5% a 15%* do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de *15% a 30%* do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmf@outlook.com



a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo LICITANET

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro- Ilha das Flores/SE – CEP 49.990-000
Fone: (79) 3377-1000 | CNPJ: 13.111.224/0001-12 | licitacaopmif@outlook.com



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico LICITANET.COM

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 Anexo I - Projeto Básico e seus anexos (projetos, planilha orçamentária, composições, curva ABC, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, cadernos técnicos);

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Ilha das Flores 23 de julho de 2026


Diego Gonçalves Cerqueira

Agente de contratação